

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 4ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA BETA SECURITIZADORA S.A.

I - PARTES:

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas:

BETA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Minas de Prata, nº 30, 15º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.021.459/0001-10, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “Emissora”;

PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, situada na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, Centro, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante designada simplesmente como “Agente Fiduciário”;

II - CONSIDERANDO QUE:

- a) Através de Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 4ª Série da 2ª Emissão da Beta Securitizadora S.A. (“Termo de Securitização”) foram disciplinadas as condições da emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) emissão da Emissora, lastreados em créditos imobiliários a ela anteriormente cedidos;
- b) No aludido Termo de Securitização ficou estabelecido que parte do Valor da Cessão dos créditos imobiliários então securitizados somente será paga, pela Emissora à cedente dos créditos imobiliários securitizados, a empresa KOZMUS 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 870, conjunto 242, Pinheiros, CEP 05422-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.919.509/0001-11 (“Cedente”), quando da verificação do cancelamento da hipoteca existente em relação aos Imóveis Hipotecados e o respectivo registro nas matrículas dos referidos bens, da aquisição pela Cedente e pela KOZMUS 17 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 870, conjunto 242, Pinheiros, CEP 05422-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.919.425/0001-88;



A handwritten signature in blue ink is positioned to the left of a circular stamp. The stamp is also in blue ink and contains the text "Jurídico" at the top and "Banli" at the bottom, with a stylized signature in the center.

- c) A parte do Valor de Cessão retida permanece depositada em Conta de Retenção;
- d) Conforme o estabelecido no subitem 2.4.5. do Contrato de Cessão de Créditos firmado entre a Emissora e a Cedente no dia 24 de outubro de 2011, a parte retida do Valor da Cessão será aplicado em fundos de investimentos ou títulos públicos que contem liquidez diária e que apresentem baixa exposição de risco e, ainda, que sejam corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, em conta corrente denominada “Conta de Retenção”;
- e) Constatou-se que a instituição financeira em que a Conta de Retenção é mantida na corrente data excluiu de seu portfolio de investimentos permitidos opções como o investimento em títulos públicos;
- f) Os titulares dos CRI, em assembleia geral previamente realizada, aceitaram a transferência da parte do Valor de Cessão retido para a uma nova Conta de Retenção, a ser aberta em instituição financeira de primeira linha, conforme ata que integra o presente instrumento na forma de Anexo I;
- g) A Emissora e a Cedente firmarão, na mesma data de assinatura do presente aditamento, instrumento do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão de Créditos, convencionando que os recursos mantidos na Conta de Retenção sejam transferidos para a conta corrente nº 12586-3, agência 8541 do banco Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Cedente e de movimentação exclusiva da Cessionária e
- h) Por força da migração dos recursos retidos para a nova Conta de Retenção, há necessidade de se aditar, pelo presente, o Termo de Securitização.

As Partes têm entre si justo e contratado o **SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 4ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA BETA SECURITIZADORA S.A.** (“Segundo Aditamento”) que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, a saber:

1. **DO ADITAMENTO:**

- 1.1. Fica alterada a Conta de Retenção em que parte do Valor de Cessão permanecerá retido até que as pendências mencionadas no considerando “b” acima sejam solucionadas.



- 1.2. A nova Conta de Retenção, de titularidade da Cedente e de movimentação exclusiva da Cessionária será mantida no Banco Itaú Unibanco S.A., agência 8541, conta corrente nº 12586-3, (código 341), passando o item “aa” da cláusula 1.2, do Termo de Securitização, a ser lido com a seguinte redação:

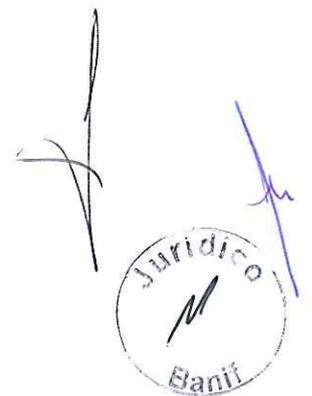
“aa) o saldo remanescente do Valor da Cessão somente será pago pela Cessionária à Cedente quando da verificação do cancelamento da hipoteca existente em relação aos Imóveis Hipotecados e o respectivo registro nas matrículas dos referidos imóveis, da aquisição pela Cedente e pela Kozumus 17. Os referidos valores permanecerão depositados na conta corrente n.º 12586-3, mantida na agência 8541, do banco Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Cedente e movimentação exclusiva da Cessionária (“Conta de Retenção”).

2. **DAS RATIFICAÇÕES:**

- 2.1. Permanecem inalteradas as demais disposições anteriormente firmadas que não modificadas pelo presente Segundo Aditamento, as quais são neste ato ratificadas integralmente, obrigando as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no Termo de Securitização.
- 2.2. Todos os termos grafados em maiúsculo no presente Segundo Aditamento e que não se encontram aqui definidos foram devidamente conceituados no Termo de Securitização, sendo que as partes ratificam que o significado das definições lá constantes permanece inalterado.

E, por estarem justos e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para a produção dos devidos fins de direito.

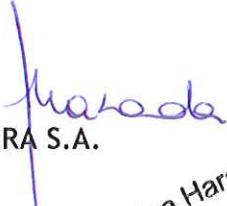
[REstante da página intencionalmente deixado em branco]



A handwritten signature in blue ink is positioned above a circular stamp. The stamp contains the text "Jurídico" at the top and "Banif" at the bottom, with a stylized signature in the center.

(Página de assinaturas do Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 4ª Série da 2ª Emissão da Beta Securitizadora S.A., celebrado entre a Beta Securitizadora S.A. e a Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 21 de maio de 2013)

São Paulo, 21 de maio de 2013.


BETA SECURITIZADORA S.A.
(Emissora)

Regina Harada

Cleber Machado Campos
Diretor de Relações com Investidores

PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
(Agente Fiduciário)

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:
CPF/MF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF/MF:



ANEXO I AO SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS
IMOBILIÁRIOS DA 4ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA BETA SECURITIZADORA S.A.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]




**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DA 4ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DE
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA BETA SECURITIZADORA S.A.,
REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2013**

1. **Data, Horário e Local:** 21 (vinte e um) de janeiro de 2013, às 16:00 horas, na sede social da Beta Securitizadora S.A. (“Emissora”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Minas de Prata, nº 30 – 15º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-080.
2. **Presenças:** Em segunda convocação, esteve presente o representante de Titular de 5,49% (cinco inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) dos CRI em circulação, da 4ª Série da 2ª Emissão da Emissora (“Investidor”), conforme se verifica da assinatura da lista de presença, que passa a integrar esse instrumento como Anexo I. Presente ainda, o representante da Emissora, Cleber Machado Campos, o representante do Agente Fiduciário – Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Pavarini” ou “Agente Fiduciário”).
3. **Mesa:** Presidente: Sr. Cleber Machado Campos
Secretário: Sr. Marcelo Martinusso Duarte
4. **Convocação:** Edital de segunda convocação publicado no jornal “DCP” nos dias 11, 12 e 15 de janeiro de 2013, e no Diário Oficial nos dias 11, 12 e 15 de janeiro de 2013. Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia desta Assembleia Geral de Titulares foram postos à disposição dos titulares na sede da Emissora.
5. **Ordem do Dia:** Alteração do domicílio da Conta de Retenção da Emissão.
6. **Deliberações:** Aberta a sessão, iniciados os trabalhos e composta a mesa, foi lida a ordem do dia. Após a Emissora ter explanado sobre a necessidade de se alterar o domicílio da Conta de Retenção de que tratam todos os documentos da Emissão, migrando-se os recursos nela contidos para uma nova conta a ser aberta em instituição financeira de primeira linha, na qual os recursos possam ser remunerados de acordo com o item 2.4.5 do Contrato de Cessão, o Investidor autorizou que a Cedente, a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários e celebrem todos os aditamentos para, respectivamente, realizar a migração dos recursos e formalizar mudança dos dados da Conta de Retenção em todos os documentos da Emissão. Ratifica o presente que os





recursos da Conta de Retenção deverão permanecer sob o controle da Emissora, sendo esta a única autorizada a movimentá-los, ainda que a referida conta seja aberta em nome da Cedente.

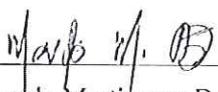
7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata o qual, logo após, foi lida, aprovada pelos presentes e assinada pelo Presidente e pelo Secretário. A assembleia aprovou por fim a publicação da ata em forma de extrato.

São Paulo, 21 de janeiro de 2013.



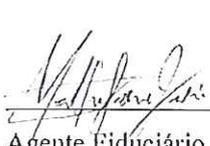
Sr. Cleber Machado Campos

Presidente



Sr. Marcelo Martinusso Duarte

Secretário

Agente Fiduciário

PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA



Emissora

BETA SECURITIZADORA S.A.



Emol.
Estado
Ipesp
R. Civil
T. Justiça

Total
Selos e Taxas
Recolhidos
p/verba

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.565.314/0001-70
Rua Benjamin Constant, 152 - Centro - CEP. 01015-000 - São Paulo/SP
R\$ 30,37 Protocolado e prenotado sob o n. 1.699.843 em
R\$ 8,64 22/01/2013 e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 6,40 sob o n. 1.699.843, em títulos e documentos.
R\$ 1,60 Averbado à margem do registro n. 1699199
R\$ 1,60 São Paulo, 22 de janeiro de 2013

R\$ 48,61


Radislau Lamotta - Oficial
Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado



